



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 17 de maio de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 638

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**



# ESCOLINHA DE ESPORTES

Aulas semanais das modalidades: futebol de campo, futsal, basquete e vôlei; para crianças e adultos.

**Inscrições de segunda a sexta,  
das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30,  
na Prefeitura. Levar cópia de RG, CPF  
e comprovante de residência.**

Secretaria do  
Desenvolvimento Social, Cultura,  
Lazer, Esportes e Turismo



**URUPÊS**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, Estado de São Paulo, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, encartado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos a serem executados nas unidades escolares Municipais de Urupês**, em prol da empresa **MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 25.090.414/0001-80, com sede na Rua Elizabeth Lobo Garcia, n.º 88, Alvarenga, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.854-130, pelo valor total de até **R\$ 645.564,24 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, nos termos e condições da proposta apresentada, a qual considero vantajosa para o erário municipal, lavrando-se o respectivo contrato com as cláusulas de estilo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2024.**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**  
**Prefeito**

**Extrato****EXTRATO DO CONTRATO**  
**PROCESSO Nº 94/2024**  
**CONTRATO Nº 54/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÊS  
CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: LESLEY CARLA BEGO NESPOLO  
27004863824

CNPJ/MF nº 20.356.026/0001-84

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados para a realização de oficinas socioeducativas e culturais de arteterapia, difusores, perfumes, entre outras para famílias e indivíduos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS e inclusão produtiva.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02. Poder Executivo - 02.02. Secretaria Mun de Assistência Social - 02.02.01. Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0004.2013.0000. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal.

BASE LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº

14.133/21.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses - de 01/06/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2024.**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

Prefeito Municipal de Urupês/SP

**EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde.

**DETENTORA: SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA** – CNPJ/MF n. 59.225.268/0001-74. No valor unitário para o item **165**: FITA COM ÁREA REAGENTE - MARCA: ROCHE - R\$25,00. Perfazendo em um valor total de até R\$ 25.000,00. (vinte e cinco mil reais).

**DETENTORA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ/MF n. 56.081.482/0001-06. Nos valores unitários para os itens: **57**: PAPEL PARA ECG 80X30 - MARCA: FOUR STAR - R\$10,00; e, **140**: TALA MOBILIZAÇÃO E.V.A. TAM PP - MARCA: RESGATE SP - R\$8,34. Perfazendo em um valor total de até R\$ 1.834,00 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

**DETENTORA: CIRURGICA UNIÃO LTDA** – CNPJ/MF n. 04.063.331/0001-21. Nos valores unitários para os itens: **23**: VASELINA LÍQUIDA -1000 ML - MARCA: CINORD - R\$28,70; **27**: CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% 1000ML - MARCA: RIOQUIMICA - R\$18,00; **51**: ESPECULO VAGINAL PP - MARCA: KOLPLAST - R\$2,27; **52**: MÁSCARA DE INALAÇÃO KIT -CONTENDO MÁSCARA - MARCA: VITAL GOLD - R\$5,65; **73**: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML - MARCA: PROLINK - R\$14,70; **107**: SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA - MARCA: SR - R\$0,10; **108**: SERINGA 3ML DESCARTAVEL COM BICO LOCK - MARCA: SR - R\$10,25; **118**: BOLSA COLETORA DESCARTAVEL (TIPO SACOLINUN - MARCA: 3P MEDICAL - R\$0,43; **139**: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO HEUN - MARCA: RESGATE SP - R\$103,35; **150**: SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 - MARCA: DESCARPACK - R\$25,00; e, **151**: SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 - MARCA: DESCARPACK - R\$25,00. Perfazendo em um valor total de até R\$ 24.998,50 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**DETENTORA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ/MF n. 03.945.035/0001-91. Nos valores unitários para os itens: **33**: EQUIPO MACRO GOTAS - MARCA: DESCARPACK - R\$0,59; **72**: CLOREXEDINE ALCOÓLICA 0,5% - 1000 ML - MARCA: VIC PHARMA - R\$13,47; e, **156**: TOUCA C/ ELASTICO - MARCA: PVM - R\$5,49. Perfazendo em um valor total de até R\$ 18.842,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

**DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ/MF n. 12.889.035/0001-02. Nos valores unitários para os itens: **71**: LIDOCAINA 2% S/ VASO FR/AMP 20ML - MARCA: HIPOLABOR - R\$4,58; e, **110**: SERINGA10 ML DESCARTAVEL COM BICO LOCK - MARCA: DESCARPACK - R\$19,99. Perfazendo em um valor total de até R\$ 10.361,40 (dez mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

**DETENTORA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICA LTDA** – CNPJ/MF n. 05.159.591/0001-68. No valor unitário para o item **127**: MASCARA DESC. PFF2 N95 - MARCA: MEDIX – R\$0,60. Perfazendo em um valor total de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**DETENTORA: GHM HOSPITALAR LTDA** – CNPJ/MF N. 43.887.641/0001-12. Nos valores unitários para os itens: **1**: MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO - MARCA: FARMATEX - R\$3,15; **2**: ABAIXADOR DE LÍNGUA – MADEIRA PACOTE C/100 - MARCA: THEOTO - R\$2,55; **3**: AGUA DESTILADA –GALÃO COM 05 LITROS - MARCA: TEXMED - R\$7,00; **4**: ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML - MARCA: RIOQUIMICA - R\$4,49; **5**: AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA 13X4,5 - MARCA: MEDIX - R\$4,79; **6**: AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA 20X5,5 - MARCA: MEDIX - R\$4,64; **7**: AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA 25X6 - MARCA: MEDIX - R\$5,15; **8**:

AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA 25X7 - MARCA: MEDIX - R\$5,15; **9:** AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA 25x8 - MARCA: MEDIX - R\$4,79;**10:** AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA 30x 7 - MARCA: MEDIX - R\$4,79; **11:** AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA 30x8 - MARCA: MEDIX - R\$4,79; **12:** AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA 40x12 - MARCA: MEDIX - R\$5,15; **13:** EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - MARCA: BIOMASS - R\$0,77; **14:** ESPÁTULA DE AYRES - MARCA: THEOTO - R\$5,40; **15:** ATADURA 10CM - MARCA: TEXMED - R\$4,30; **16:** ATADURA 12CM - MARCA: TEXMED - R\$5,10; **17:** ATADURA 15CM - MARCA: TEXMED - R\$6,35; **18:** ATADURA 20CM - MARCA: TEXMED - R\$8,40; **19:** DERMACERIUM - MARCA: CRISTALIA - R\$225,00;**20:** FITA MICROPORE 10CM X 4,5MTS - MARCA: MAXICOR - R\$5,30; **21:** FITA MICROPORE 50MM X 10MTS - MARCA: MAXICOR - R\$3,40; **22:** FITA MICROPORE 25MM X 10MTS - MARCA: MAXICOR - R\$1,85; **24:** APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - MARCA: PREMIUM - R\$45,90; **28:** LANCETAS PARA LANCETADOR - MARCA: MEDIX - R\$2,90; **29:** MANOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO - MARCA: HAOXI - R\$80,00; **30:** TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - MARCA: SUPERMED - R\$39,90; **31:** TERMOMETRO DIGITAL - MARCA: PREMIUM - R\$8,20; **32:** COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 13 FIOS - MARCA: TEXMED - R\$0,39; **34:** HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% GALÃO 5000ML - MARCA: PROLINK - R\$6,50; **35:** OXIMETRO DIGITAL - MARCA: MONSERRAT - R\$48,00; **36:** URUPEN COM EXTENÇÃO Nº 06 - MARCA: URITEX - R\$1,25; **37:** URUPEN COM EXTENÇÃO Nº5 - MARCA: URITEX - R\$1,25; **38:** URIPEN 06 - MARCA: URITEX - R\$1,25; **39:** AGULHA ULTRA-FINE 0,25X8MM - MARCA: MEDIX - R\$9,50; **40:** AGULHA ULTRA FINE 0,23X4MM - MARCA: MEDIX - R\$9,50; **41:** CURATIVO BLOOD STOP - MARCA: CIEX - R\$8,95; **42:** PROTETOR SOLAR FPS 30 - MARCA: NUTRIEX - R\$9,40; **43:** REPELENTE REPELEX SPRAY 100ML - MARCA: PHARMA - R\$10,50; **44:** ÁLCOOL 70% - MARCA: CLEAN PERFECT - R\$4,15; **45:** ALCOOL GEL 70% 1L - MARCA: CLEAN PERFECT - R\$5,80; **46:** BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML - MARCA: BIOMASS - R\$2,90; **47:** ESPÉCULO VAGINAL SILICONADO - MARCA: KOLPLAST - R\$2,50; **48:** ESPECULO VAGINAL P - MARCA: KOLPLAST - R\$1,00; **49:** ESPECULO VAGINAL M - MARCA: KOLPLAST - R\$0,95; **50:** ESPÉCULO DESCART. TAM. G - MARCA: KOLPLAT - R\$1,06; **53:** LAMINA DE BISTURI N.11 - MARCA: BIOMASS - R\$20,00; **54:** LAMINA DE BISTURI N.15 - MARCA: BIOMASS - R\$20,00; **55:** LAMINA DE BISTURI N.21 - MARCA: BIOMASS - R\$20,00; **56:** PAPEL CREPADO 75CM X 75CM - MARCA: POLARFIC - R\$0,60; **58:** FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA BACTERIOLOGICUN - MARCA: KASVI - R\$5,60; **59:** SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIUN - MARCA: MAXINUTRE - R\$7,32; **60:** SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO nº 10 - MARCA: MEDSONDA - R\$0,47; **61:** SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO Nº 12 - MARCA: MEDSONDA - R\$0,48; **62:** SONDA URETRAL DESCARTÁVEL DE ALÍVIO nº 14 - MARCA: MEDSONDA - R\$0,49; **63:** LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 - MARCA: MEDIX - R\$1,02; **64:** LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 - MARCA: MEDIX - R\$1,01; **65:** LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - MARCA: MEDIX - R\$1,01; **66:** LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0 - MARCA: MEDIX - R\$1,05; **67:** PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 - MARCA: MAXICOR - R\$105,00; **68:** ALGODÃO HIDRÓFILO PURO BRANCO 100% ALGODÃO - MARCA: MEDIHOUSE - R\$12,30; **70:** MALHA TUBULAR 15 CM X 15 MTS - MARCA: MSO - R\$12,60; **74:** ESPARADRAPO 10CM X 4,5M C/ CAPA - MARCA: MAXICOR - R\$7,00; **75:** FIO NYLON 2,0 CX C/24 - MARCA: TECHNOFIO - R\$29,00; **76:** FIO NYLON 3.0 CX C/24 - MARCA: TECHNOFIO - R\$29,00; **77:** FIO NYLON 4.0 CX C/24 - MARCA: TECHNOFIO - R\$29,00; **78:** FIO NYLON 5.0 CX C/24 - MARCA: TECHNOFIO - R\$29,00; **79:** FIO NYLON 6,0 CX C/24 - MARCA: TECHNOFIO - R\$29,00; **80:** COLAGENASE 0,6UI/G +CLORANFENICOL 10MG - MARCA: CRISTALIA - R\$11,72; **81:** LUVA DE LATEX TAMANHO PP - MARCA: MEDIX - R\$13,50; **82:** LUVA LATEX TAMANHO P - MARCA: MEDIX - R\$15,00; **83:** LUVA LATEX TAMANHO G - MARCA: MEDIX - R\$15,00; **84:** LUVA VINIL TAMANHO G - MARCA: MEDIXO - R\$11,20; **85:** LUVA LATEX PROCEDIMENTO P - MARCA: MEDIX - R\$12,70; **86:** LUVA

LATEX PROCEDIMENTO M - MARCA: MEDIX - R\$12,70; **87:** LUVA LATEX PROCEDIMENTO G - MARCA: MEDIX - R\$12,70; **88:** LUVA PP SEM PÓ - MARCA: MEDIX - R\$15,00; **89:** LUVA M SEM PÓ - MARCA: MEDIX - R\$15,00; **90:** PAPEL LENÇOL 70 X 50 - MARCA: FORTCLEAN - R\$7,00; **91:** ESCALP, DISPOSITIVO INTRAVENOSO 19G - MARCA: MEDIX - R\$16,00; **92:** ESCALP, DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G - MARCA: MEDIX - R\$16,00; **93:** ESCALP, DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G - MARCA: MEDIX - R\$16,00; **94:** ESCALP, DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G - MARCA: MEIX - R\$16,00; **95:** SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - MARCA: JP - R\$3,70; **96:** SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - MARCA: JP - R\$4,20; **97:** SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - MARCA: JP - R\$5,10; **98:** SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 1000ML - MARCA: JP - R\$7,62; **99:** CAIXA COLETORA DE MATERIAL 13LT - MARCA: DESCARBOX - R\$4,42; **100:** CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO - MARCA: DESCARBOX - R\$3,22; **101:** ELETRODO DE MONITORIZAÇÃO ESPUMA - MARCA: MAXICOR - R\$9,80; **102:** ELETRODO PARA ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/ 4-VALUTRODE - MARCA: ARKTUS - R\$33,98; **103:** ESTETOSCOPIO DUPLO 82G - MARCA: PREMIUM - R\$18,50; **104:** ATADURA DE RAYON 7,5 X 5 ESTERIL - MARCA: POLARFIX - R\$4,28; **105:** GEL ELETROCONDUTOR FRASCO 1 LITRO - MARCA: MAXICOR - R\$5,72; **106:** SERINGA 1ML CC U- 100- 30GX5/16 C/ AG. 8X0 - MARCA: INKEX - R\$0,19; **109:** SERINGA 5ML DESCARTAVEL COM BICO LOCK - MARCA: INJEX - R\$12,90; **111:** SERINGA 20 ML DESCARTAVEL COM BICO LOCK - MARCA: INJEX - R\$20,27; **112:** SERINGA 60ML DESCARTAVEL COM BICO - MARCA: INJEX - R\$26,00; **113:** OLEO DE GIRASSOL - 200ML - MARCA: PHARMACHEM - R\$5,80; **114:** FITA CREPE ADESIVA 16X50 - MARCA: MAXICOR - R\$2,45; **115:** LIDOCAINA 2% GEL 30GR - MARCA: NATIVITA - R\$4,10; **116:** VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - MARCA: HAOXI - R\$205,00; **117:** FITA AUTOCLAVE 19MM X 30MTS - MARCA: MAICOR - R\$3,10; **119:** CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - MARCA: INJEX - R\$52,78; **120:** CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - MARCA: INJEX - R\$52,75; **121:** CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - MARCA: INJEX - R\$52,78; **122:** CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - MARCA: INJEX - R\$52,78; **123:** CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - MARCA: INEJX - R\$52,78; **124:** BENZINA (HEXANO) 1000ML - MARCA: RIOQUIMICA - R\$35,34; **125:** ETER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000ML - MARCA: RIOQUIMICA - R\$44,74; **126:** CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ESTÉRIL - MARCA: MEDSONDA - R\$0,83; **128:** KIT MACRONEBULIZADOR COM MASCARA COPO - MARCA: DARU - R\$6,17; **129:** FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300ML - MARCA: FRASCOLIFE - R\$0,75; **130:** GAZE HIDR. CIRCULAR NÃO ESTERIL 08 - MARCA: TEXMED - R\$45,80; **131:** Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - MARCA: MEDSONDA - R\$0,48; **132:** Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - MARCA: MEDSONDA - R\$0,49; **133:** Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - MARCA: MEDSONDA - R\$0,50; **134:** Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - MARCA: MEDSONDA - R\$0,50; **135:** Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - MARCA: MEDSONDA - R\$0,52; **136:** Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - MARCA: MEDSONDA - R\$0,55; **137:** Sonda ASP. TRAQUEAL Nº. 18 - MARCA: MEDSONDA - R\$0,56; **138:** Sonda ASP. TRAQUEAL Nº. 20 - MARCA: MEDSONDA - R\$0,61; **141:** TALA MOBILIZAÇÃO E.V.A TAM M - MARCA: MARIMAR - R\$9,48; **142:** TALA MOBILIZAÇÃO E.V.A TAM G - MARCA: MARIMAR - R\$10,42; **143:** TALA MOBILIZAÇÃO E.V.A TAM GG - MARCA: MARIMAR - R\$15,50; **144:** MANTA ALUMINIZADA - MARCA: MARIMAR - R\$4,68; **145:** Sonda VESICAL DE DEMORA Nº 04 - MARCA: BIOMASS - R\$29,98; **146:** Sonda VESICAL DE DEMORA Nº 06 - MARCA: BIOMASS - R\$29,97; **148:** Sonda VESICAL DE DEMORA Nº10 - MARCA: BIOMASS - R\$29,98; **149:** Sonda VESICAL DE DEMORA Nº 14 - MARCA: BIOMASS - R\$22,99; **152:** Sonda VESICAL DE DEMORA Nº 20 - MARCA: BIOMASS - R\$22,10; **153:** COMPRESSA DE GASE ALGODONADA TAMANHO - MARCA: NEVE - R\$0,82; **154:** ELETRODO DE DESFIBRILAÇÃO REUSAVEL - MARCA: ZOLL - R\$1.250,00; **155:** ELETRODO DE DESFIBRILAÇÃO REUSAVEL - MARCA: ZOLL - R\$1.250,00; **158:** RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML - MARCA: NATULAB - R\$6,99; **159:** MACAÇÃO DE SEGURANÇA 100% POLIPROPILENO - MARCA: MARIMAR -

R\$12,28; **160**: SACO PARA OBITO EM POLIETILENO COM ZIPER - MARCA: MARIMAR - R\$17,68; **161**: SACO PARA OBITO EM POLIETILENO COM ZIPER - MARCA: MARIMAR - R\$29,00; **163**: SWABS ESTERIL HASTE PLASTICA PONTA RAYON - MARCA: LABOR IMPORT - R\$0,15; **164**: TUBO FALCON 15ML - MARCA: OLLEN - R\$0,30; **166**: UMIDIFICADOR P/OXIGENIO 250ML - MARCA: HAOXI - R\$10,50; **167**: EXTENSÃO SILICONE- TUBO CIRURGICO DE SILICONE - MARCA: LEMGRUBER - R\$42,50; **168**: FITA KINESIO BANDAGEM - MARCA: TMAX - R\$22,50; **169**: COLCHÃO CAIXA DE OVO - MARCA: GMED - R\$82,58; **170**: COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEAVEL - MARCA: GMED - R\$319,98; **171**: POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA - MARCA: HELIANTO - R\$68,48; **172**: PASTILHA DE SILÍCIO PARA ACUPUNTURA - MARCA: STIPER - R\$40,00; **173**: TERMOMETRO DE TEMPERATURA - MARCA: JYAXI - R\$57,62; **174**: CREME DE MASSAGEM NEUTRO SEM PERFUME - MARCA: MASSAGEOL - R\$13,50; **175**: TESTE RÁPIDO DENGUE NS1. - MARCA: BIOCON - R\$180,00; **176**: TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM - MARCA: BIOCON - R\$180,00; **177**: TESTE RÁPIDO COVID-19 AG. - MARCA: BIOCON - R\$180,00; **178**: AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA GRAMATURA - MARCA: HNDESC - R\$1,50; **179**: CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO - MARCA: CASEX - R\$12,90; **180**: SORO RINGER LACTATO 1L - MARCA: JP - R\$85,00; e, **181**: GARROTE EM ROLO 2,5 11,5M PICOTADO - MARCA: PREMIUM - R\$20,49. Perfazendo em um valor total de até R\$ 904.553,15 (novecentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

**DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ/MF N. 05.847.630/0001-10. Nos valores unitários para os itens: **25**: CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML - MARCA: RIOQUIMICA - R\$13,46; **26**: CLOREXEDINA AQUOSA 0,02% 1000ML - MARCA: RIOQUIMICA - R\$6,49; **69**: ATADURA ORTOPEDICA 15CMX1,8M - MARCA: UNITEX - R\$1,12; e, **157**: PROPE - MARCA: ANADONA - R\$5,97. Perfazendo em um valor total de até R\$ 5.036,00 (cinco mil, trinta e seis reais).

**DETENTORA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ/MF N. 18.519.219/0001-67. No valor unitário para o item 147: SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 08 - MARCA: SOLIDOR - R\$45,50. Perfazendo em um valor total de até R\$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

PREÇO GLOBAL: até R\$ 992.352,55 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2024.**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**  
Prefeito Municipal

## Atas de registro de preço



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de materiais de enfermagem, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**DETENTORA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ/MF nº** 03.945.035/0001-91

**Endereço:** RUA CITLOG, 333 - AEROPORTO - VARGINHA - MG

**Telefone:** (35) 3690-1150

**E-mail:** licitacao@acacia.med.br

**Representante Legal:** JOSE MARIA NOGUEIRA

**RG nº** M - 940.349 SSP/MG

**CPF/MF nº** 171.445.586-68

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	EQUIPO MACRO GOTAS	DESCA	UN	25.000	0,59	14.750,00
72	CLOREXEDINE ALCOÓLICA	VIC	LT	100	13,47	1.347,00
156	TOUCA C/ELASTICO PCT C/100	PVM	UN	500	5,49	2.745,00

**Valor Total de até R\$ 18.842,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **9 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- 6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2024.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
- Prefeito -**

**DETENTORA:**

**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
JOSÉ MARIA NOGUEIRA  
- Representante Legal -**

**TESTEMUNHAS:**

**01-  
RG nº**

**02-  
RG nº**



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de materiais de enfermagem, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**DETENTORA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF nº 18.519.219/0001-67

Endereço completo: Rodovia MG 179 Km 99, Zona Rural de Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 03449-9959

E-mail: pousofarmapregao@gmail.com

Representante legal: LEONARDO ERIC RODRIGUES

RG nº MG 11680789

CPF/MF nº 055.288.756-09

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
147	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 08 C/10	SOLID	CX	5	45,50	227,50

**Valor Total de até R\$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **9 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

**9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2024.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**  
**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**  
**- Prefeito -**

**DETENTORA:**

**POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**  
**LEONARDO ERIC RODRIGUES**  
**- Representante Legal -**

**TESTEMUNHAS:**

**01-**  
**RG nº**

**02-**  
**RG nº**



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de materiais de enfermagem, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### DETENTORA: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICA LTDA**

CNPJ/MF nº 05.159.591/0001-68

Endereço completo: R São Paulo, 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO

Telefone: (64) 3620-7204

E-mail: proremediosdf@gmail.com

Representante legal: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

RG nº 2042173

CPF/MF nº 336.137.371-91

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127	MASCARA DESC. PFF2 N95	MEDIX	UN	2.500	0,60	1.500,00

**Valor Total de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **9 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- 6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

**9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2024.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
- Prefeito -**

**DETENTORA:**

**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICA LTDA  
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA  
- Representante Legal -**

**TESTEMUNHAS:**

**01-  
RG nº**

**02-  
RG nº**



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de materiais de enfermagem, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### DETENTORA: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF nº 05.847.630/0001-10

Endereço completo: EST SAMUEL AIZEMBERG, 1100 - BAIRRO ALVES DIAS - SAO BERNARDO DO CAMPO

Telefone: (11) 4122-9800

E-mail: [licitacao.sp@somahospitalar.com.br](mailto:licitacao.sp@somahospitalar.com.br)

Representante legal: HAMILTON PLETSCH

RG nº 70.513.771-46

CPF/MF nº 642.661.760-15

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Clorexidina alcoolica 0,5% 1000ml	RIOQU	LT	100	13,46	1.346,00
26	CLOREXEDINA AQUOSA 0,02% 1000ML	RIOQU	LT	100	6,49	649,00
69	ATADURA ORTOPEDICA 15CMX1,8M C/ 12 UND.	UNITE	UN	50	1,12	56,00
157	PROPE PCT C/100	ANAD	UN	500	5,97	2.985,00

**Valor Total de até R\$ 5.036,00 (cinco mil, trinta e seis reais).**



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **9 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2024.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
- Prefeito -**

**DETENTORA:**

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
HAMILTON PLETSCH  
- Representante Legal -**

**TESTEMUNHAS:**

**01-  
RG nº**

**02-  
RG nº**



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____
LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de materiais de enfermagem, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### DETENTORA: **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**

CNPJ/MF nº 59.225.268/0001-74

Endereço completo: AVENIDA DR. JÂNIO QUADROS, 200 - DISTRITO INDUSTRIAL ULISSES GUIMARÃES - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

Telefone: (17) 2139-3090

E-mail: [licitacao@gruposquimica.com.br](mailto:licitacao@gruposquimica.com.br)

Representante legal: GERSON LUYIZ OSÓRIO VILELA

RG nº 4.703.289

CPF / MF nº 477.585.038-53

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
165	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO	ROCH	CX	1.000	25,00	25.000,00

**Valor Total de até R\$ 25.000,00. (vinte e cinco mil reais).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **9 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

**9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2024.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
- Prefeito -**

**DETENTORA:**

**SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA  
GERSON LUYIZ OSÓRIO VILELA  
- Representante Legal -**

**TESTEMUNHAS:**

**01-  
RG nº**

**02-  
RG nº**



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de materiais de enfermagem, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### DETENTORA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ/MF nº 04.063.331/0001-21

Endereço completo: RUA 25, 1908/1928 - JARDIM SÃO PAULO - RIO CLARO - SP

Telefone: (19) 3526-1900

E-mail: [uniao@cirurgicauniao.com.br](mailto:uniao@cirurgicauniao.com.br)

Representante legal: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

RG nº 324350946

CPF/MF nº 219.763.728-28

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Vaselina líquida -1000 ml	CINOR	LT	40	28,70	1.148,00
27	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% 1000ML	RIOQU	LT	100	18,00	1.800,00
51	ESPECULO VAGINAL PP	KOLPL	Unida	2.000	2,27	4.540,00
52	Máscara de Inalação Kit -contendo máscara, copinho e extensão-adulto	VITAL	UN	200	5,65	1.130,00
73	Detergente enzimático 1000ml	PROLI	LT	200	14,70	2.940,00
107	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA	SR /	UN	45.000	0,10	4.500,00
108	SERINGA 3ML DESCARTAVEL COM BICO LOCK C/100	SR /	CX	500	10,25	5.125,00
118	BOLSA COLETORA DESCARTAVEL (TIPO SACOLINHA) CAPACIDADE 02L.	3P	UN	500	0,43	215,00
139	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO HEAD BLOK	RESGA	UN	30	103,35	3.100,50
150	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 / CX COM 10 UNIDADES	DESCA	CX	10	25,00	250,00
151	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 / CX COM 10 UNIDADES	DESCA	CX	10	25,00	250,00



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**Valor Total de até R\$ 24.998,50 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **9 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- 4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
- Prefeito -

DETENTORA:

CIRURGICA UNIÃO LTDA  
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR  
- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-  
RG nº

02-  
RG nº



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de materiais de enfermagem, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### DETENTORA: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF nº 56.081.482/0001-06

Endereço completo: R PAULO DE FRONTIM, 25 - VILA VIRGINIA - RIBEIRAO PRETO - SP

Telefone: (16) 3519-3170

E-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br

Representante legal: LUIZ CARLOS GELOTTI

RG nº 4.169.049

CPF/MF nº 290.459.598-87

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	PAPEL PARA ECG 80X30	FOUR STAR	UN	100	10,00	1.000,00
140	TALA MOBILIZAÇÃO E.V.A. TAM PP	RESGATE SP	UM	100	8,34	834,00

**Valor Total de até R\$ R\$ 1.834,00 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
_____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **9 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- 6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

**9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2024.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
- Prefeito -**

**DETENTORA:**

**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
LUIZ CARLOS GELOTTI  
- Representante Legal -**

**TESTEMUNHAS:**

**01-  
RG nº**

**02-  
RG nº**



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de materiais de enfermagem, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**DETENTORA:** **GHM HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ/MF nº** 43.887.641/0001-12  
**Endereço completo:** RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 136 - CENTRO - ELISARIANO - SP  
**Telefone:** (17) 99686-1199  
**E-mail:** ghm.hospitalar@gmail.com  
**Representante legal:** GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVAO  
**RG nº** 487832851  
**CPF/MF nº** 405.530.218-50

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO 50 UND.BRANCA	FARMA	CX	8.000	3,15	25.200,00
2	Abaixador de língua – madeira pacote c/100	THEOT	PCT	200	2,55	510,00
3	Água destilada –galão com 05 litros	TEXME	GL	500	7,00	3.500,00
4	Água oxigenada 10 vol 1000ml	RIOQU	LT	200	4,49	898,00
5	Agulha Hipodermica Descartavel Trifacetada 13x4,5 c/ 100	MEDIX	CX	200	4,79	958,00
6	Agulha Hipodermica Descartavel Trifacetada 20x5,5 c/ 100	MEDIX	CX	200	4,64	928,00
7	Agulha Hipodermica Descartavel Trifacetada 25x6 c/ 100	MEDIX	CX	600	5,15	3.090,00
8	Agulha Hipodermica Descartavel Trifacetada 25x7 c/ 100	MEDIX	CX	200	5,15	1.030,00
9	Agulha Hipodermica Descartavel Trifacetada 25x8 c/ 100	MEDIX	CX	200	4,79	958,00
10	Agulha Hipodermica Descartavel Trifacetada 30x 7 c/ 100	MEDIX	CX	200	4,79	958,00
11	Agulha Hipodermica descartavel Trifacetada 30x8 c/ 100	MEDIX	CX	500	4,79	2.395,00
12	Agulha Hipodermica Descartavel Trifacetada 40x12 c/ 100	MEDIX	CX	300	5,15	1.545,00
13	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	BIOMA	UN	10.000	0,77	7.700,00
14	Espátula de Ayres c/100	THEOT	PCT	100	5,40	540,00



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

CNPJ/ME Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

15	ATADURA 10CM PCT C/12UNID. 1,8MTS 70%ALGODÃO 22%POLIESTES	TEXME	PCT	1.600	4,30	6.880,00
16	ATADURA 12CM PCT C/12 UNID. 1,8MTS 70%ALGODÃO 22%POLIESTER	TEXME	PCT	1.600	5,10	8.160,00
17	ATADURA 15CM PCT C/12 UNID. 1,8MTS 70%ALGODÃO 22%POLIESTER	TEXME	PCT	1.600	6,35	10.160,00
18	ATADURA 20CM PCT C/12 UNID. 1,8MTS 70%ALGODÃO 22%POLIESTER	TEXME	PCT	1.600	8,40	13.440,00
19	DERMACERIUM (SULFADIASINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4%)	CRIST	UN	100	225,00	22.500,00
20	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MTS	MAXIC	UN	1.000	5,30	5.300,00
21	FITA MICROPORE 50MM X 10MTS	MAXIC	UN	1.000	3,40	3.400,00
22	FITA MICROPORE 25MM X 10MTS	MAXIC	UN	1.000	1,85	1.850,00
24	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO COM	PREMI	CJ	50	45,90	2.295,00
28	LANCETAS PARA LANCETADOR CX C/100UNIDADES	MEDIX	CX	5.000	2,90	14.500,00
29	MANOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	HAOXI	UN	60	80,00	4.800,00
30	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	SUPER	UN	50	39,90	1.995,00
31	TERMOMETRO DIGITAL	PREMI	UN	50	8,20	410,00
32	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 13 FIOS 7,5CM X 7,5CM PACOTE	TEXME	PCT	60.000	0,39	23.400,00
34	Hipoclorito de sodio 2,5% galão 5000ml	PROLI	GL	200	6,50	1.300,00
35	OXIMETRO DIGITAL	MONS	UN	40	48,00	1.920,00
36	urupen com extensão nº 06	URITE	UN	2.000	1,25	2.500,00
37	URUPEN COM EXTENÇÃO N°5	URITE	UN	2.000	1,25	2.500,00
38	Uripen 06	URITE	UN	2.000	1,25	2.500,00
39	AGULHA ULTRA-FINE 0,25X8MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM	MEDIX	CX	200	9,50	1.900,00
40	AGULHA ULTRA FINE 0,23X4MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM	MEDIX	CX	200	9,50	1.900,00
41	CURATIVO BLOOD STOP C/500	CIEX	CX	200	8,95	1.790,00
42	PROTETOR SOLAR FPS 30 RESISTENTE À AGUA E SUOR 120G	NUTRI	UN	250	9,40	2.350,00
43	REPELENTE REPELEX SPRAY 20% 100ML	PHAR	FR	300	10,50	3.150,00
44	Álcool 70% 1000ml	CLEAN	FR	4.000	4,15	16.600,00
45	ALCOOL GEL 70% 1L	CLEAN	LT	2.000	5,80	11.600,00
46	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	BIOMA	UN	1.000	2,90	2.900,00
47	espéculo vaginal siliconado p/ virgem	KOLPL	UN	200	2,50	500,00
48	ESPECULO VAGINAL P	KOLPL	UN	2.000	1,00	2.000,00
49	ESPECULO VAGINAL M	KOLPL	UN	2.000	0,95	1.900,00
50	ESPÉCULO DESCART. TAM. G	KOLPL	UN	2.000	1,06	2.120,00
53	LAMINA DE BISTURI N.11 CX C/100 UNIDADE	BIOMA	CX	40	20,00	800,00
54	LAMINA DE BISTURI N.15 CX C/100 UNIDADES	BIOMA	CX	40	20,00	800,00
55	LAMINA DE BISTURI N.21 CX C/100 UNIDADES	BIOMA	CX	40	20,00	800,00
56	PAPEL CREPADO 75CM X 75CM	POLAR	UN	1.000	0,60	600,00



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

58	FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA BACTERIOLOGICA	KASVI	UN	200	5,60	1.120,00
59	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	MAXIN	UN	200	7,32	1.464,00
60	Sonda uretral descartável de alívio nº 10	MEDS	PÇA	4.000	0,47	1.880,00
61	Sonda uretral descartável de alívio nº 12	MEDS	PÇA	8.000	0,48	3.840,00
62	Sonda uretral descartável de alívio nº 14	MEDS	PÇA	8.000	0,49	3.920,00
63	Luva cirurgica estéril 7,0	MEDIX	PR	100	1,02	102,00
64	Luva cirurgica estéril 7,5	MEDIX	PR	100	1,01	101,00
65	Luva cirurgica esteril 8.0	MEDIX	PR	100	1,01	101,00
66	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	MEDIX	PR	100	1,05	105,00
67	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	MAXIC	UN	100	105,00	10.500,00
68	Algodão Hidrófilo puro branco 100% algodão 500 grs	MEDIH	RI	400	12,30	4.920,00
70	Malha Tubular 15 cm x 15 mts	MSO	RI	50	12,60	630,00
74	Esparadrapo 10cm x 4,5m c/ capa	MAXIC	UN	1.000	7,00	7.000,00
75	FIO NYLON 2,0 CX C/24	TECHN	CX	20	29,00	580,00
76	FIO NYLON 3,0 CX C/24	TECHN	CX	20	29,00	580,00
77	FIO NYLON 4,0 CX C/24	TECHN	CX	20	29,00	580,00
78	FIO NYLON 5,0 CX C/24	TECHN	CX	20	29,00	580,00
79	FIO NYLON 6,0 CX C/24	TECHN	CX	20	29,00	580,00
80	Colagenase 0,6ui/g +cloranfenicol 10mg/g pomada tb 30g	CRIST	TUB	300	11,72	3.516,00
81	LUVA DE LATEX TAMANHO PP PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO	MEDIX	CX	1.000	13,50	13.500,00
82	LUVA LATEX TAMANHO P PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO SEM	MEDIX	CX	1.000	15,00	15.000,00
83	LUVA LATEX TAMANHO G PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO SEM	MEDIX	CX	1.000	15,00	15.000,00
84	LUVA VINIL TAMANHO G	MEDIX	CX	1.000	11,20	11.200,00
85	LUVA LATEX PROCEDIMENTO P C/ 100 UND	MEDIX	CX	1.000	12,70	12.700,00
86	LUVA LATEX PROCEDIMENTO M C/100 UND	MEDIX	CX	1.000	12,70	12.700,00
87	LUVA LATEX PROCEDIMENTO G C/100 UND	MEDIX	CX	1.000	12,70	12.700,00
88	LUVA PP SEM PÓ	MEDIX	CX	1.000	15,00	15.000,00
89	LUVA M SEM PÓ	MEDIX	CX	1.000	15,00	15.000,00
90	Papel Lençol 70 x 50	FORTC	RI	3.000	7,00	21.000,00
91	ESCALP, DISPOSITIVO INTRAVENOSO 19G CX C/ 100	MEDIX	CX	100	16,00	1.600,00
92	ESCALP, DISPOSITIVO INTRAVENOSO	MEDIX	CX	100	16,00	1.600,00



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

93	21G CX C/ 100 ESCALP, DISPOSITIVO INTRAVENOSO	MEDIX	CX	100	16,00	1.600,00
94	23G CX C/ 100 ESCALP, DISPOSITIVO INTRAVENOSO	MEIX	CX	100	16,00	1.600,00
95	25G CX C/ 100 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	JP	FR	10.000	3,70	37.000,00
96	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	JP	FR	10.000	4,20	42.000,00
97	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	JP	FR	10.000	5,10	51.000,00
98	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 1000ML	JP	FR	10.000	7,62	76.200,00
99	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERF 13LT	DESCA	UN	1.000	4,42	4.420,00
100	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	DESCA	UN	1.000	3,22	3.220,00
101	ELETRODO DE MONITORIZAÇÃO ESPUMA PACOTE 50 UNIDADES	MAXIC	PCT	25	9,80	245,00
102	eletrodo para eletroestimulação 5x5 c/ 4-valutrode	ARKTU	PCT	20	33,98	679,60
103	ESTETOSCOPIO DUPLO 82G, COMPRIMENTO 69 CM COM DIAMETRO	PREMI	UN	40	18,50	740,00
104	ATADURA DE RAYON 7,5 X 5 ESTERIL	POLAR	RI	150	4,28	642,00
105	GEL ELETROCONDUTOR FRASCO 1 LITRO	MAXIC	LT	100	5,72	572,00
106	SERINGA 1ML CC U- 100- 30GX5/16 C/ AG. 8X0,30 CURTA INSULINA	INKEX	Unida	45.000	0,19	8.550,00
109	SERINGA 5ML DESCARTAVEL COM BICO LOCK C/100	INJEX	CX	500	12,90	6.450,00
111	SERINGA 20 ML DESCARTAVEL COM BICO LOCK C/100	INJEX	CX	500	20,27	10.135,00
112	SERINGA 60ML DESCARTAVEL COM BICO CATETER C/25	INJEX	CX	50	26,00	1.300,00
113	OLEO DE GIRASSOL - 200ML	PHAR	FR	800	5,80	4.640,00
114	FITA CREPE ADESIVA 16X50	MAXIC	UN	500	2,45	1.225,00
115	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	NATIVI	FR	500	4,10	2.050,00
116	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM UMIDIFICADOR	HAOXI	UN	50	205,00	10.250,00
117	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30MTS	MAICO	UN	200	3,10	620,00
119	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO ANGIOCATH Nº 16 C/100	INJEX	CX	100	52,78	5.278,00
120	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO ANGIOCATH Nº 18 C/100	INJEX	CX	100	52,75	5.275,00
121	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO ANGIOCATH Nº 20 C/100	INJEX	CX	100	52,78	5.278,00
122	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO ANGIOCATH Nº 22 C/100	INJEX	CX	100	52,78	5.278,00
123	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO ANGIOCATH Nº 24 C/100	INEJX	CX	100	52,78	5.278,00
124	BENZINA (HEXANO) 1000ML	RIOQU	LT	20	35,34	706,80
125	ETER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000ML	RIOQU	LT	10	44,74	447,40
126	Cateter p/ oxigenio tipo óculos estéril	MEDS	UN	3.000	0,83	2.490,00
128	KIT MACRONEBULIZADOR COM MASCARA COPO E TRAQUEIA(FACIAL	DARU	UN	50	6,17	308,50
129	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300ML	FRASC	UN	1.000	0,75	750,00
130	GAZE HIDR. CIRCULAR NÃO ESTERIL	TEXME	RI	80	45,80	3.664,00



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

131	08 CAMADAS, 04 DOBRAS, SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MEDS	UN	50	0,48	24,00
132	Sonda aspiração Traqueal nº 8	MEDS	UN	50	0,49	24,50
133	Sonda aspiração traquial nº 10	MEDS	UN	50	0,50	25,00
134	Sonda aspiração traqueal nº 12	MEDS	UN	50	0,50	25,00
135	Sonda aspiração traqueal nº 14	MEDS	UN	50	0,52	26,00
136	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MEDS	UN	50	0,55	27,50
137	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº. 18	MEDS	UN	50	0,56	28,00
138	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº. 20	MEDS	UN	50	0,61	30,50
141	TALA MOBILIZAÇÃO E.V.A TAM M	MARIM	UN	100	9,48	948,00
142	TALA MOBILIZAÇÃO E.V.A TAM G	MARIM	UN	100	10,42	1.042,00
143	TALA MOBILIZAÇÃO E.V.A TAM GG	MARIM	UN	100	15,50	1.550,00
144	MANTA ALUMINIZADA	MARIM	UN	100	4,68	468,00
145	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 04 C/10	BIOMA	CX	5	29,98	149,90
146	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 06 C/10	BIOMA	CX	5	29,97	149,85
148	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº10 C/10	BIOMA	CX	5	29,98	149,90
149	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 C/10	BIOMA	CX	10	22,99	229,90
152	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 / CX COM 10 UNIDADES	BIOMA	CX	10	22,10	221,00
153	COMPRESSA DE GASE ALGODONADA TAMANHO 15X30CM ESTERIL.	NEVE	UN	80.000	0,82	65.600,00
154	ELETRODO DE DESFIBRILAÇÃO REUSAVEL USO ADULTO	ZOLL	UN	10	1.250,00	12.500,00
155	ELETRODO DE DESFIBRILAÇÃO REUSAVEL USO INFANTIL	ZOLL	UN	10	1.250,00	12.500,00
158	Rifamicina 10mg/ml spray 20ml	NATUL	FR	100	6,99	699,00
159	MACAÇÃO DE SEGURANÇA 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO	MARIM	UN	200	12,28	2.456,00
160	SACO PARA OBITO EM POLIETILENO COM ZIPER TAMANHO G	MARIM	Unida	100	17,68	1.768,00
161	SACO PARA OBITO EM POLIETILENO COM ZIPER INFATIL 1,0X0,50CM	MARIM	UN	100	29,00	2.900,00
163	SWABS ESTERIL HASTE PLASTICA PONTA RAYON	LABOR	UN	10.000	0,15	1.500,00
164	TUBO FALCON 15ML	OLLEN	Unida	10.000	0,30	3.000,00
166	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO 250ML	HAOXI	UN	200	10,50	2.100,00
167	EXTENSÃO SILICONE- TUBO CIRURGICO DE SILICONE REF 204	LEMGR	UN	20	42,50	850,00
168	FITA KINESIO BANDAGEM	TMAX	UN	200	22,50	4.500,00
169	COLCHÃO CAIXA DE OVO	GMED	UN	20	82,58	1.651,60
170	COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEAVEL.	GMED	UN	20	319,98	6.399,60



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

171	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA.	HELIA	UN	80	68,48	5.478,40
172	PASTILHA DE SILÍCIO PARA ACUPUNTURA	STIPE	UN	50	40,00	2.000,00
173	TERMOMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	JYAXI	UN	25	57,62	1.440,50
174	CREME DE MASSAGEM NEUTRO SEM PERFUME	MASSA	UN	10	13,50	135,00
175	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1.	BIOCO	CX	80	180,00	14.400,00
176	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM	BIOCO	CX	60	180,00	10.800,00
177	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG.	BIOCO	CX	90	180,00	16.200,00
178	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA GRAMATURA 60 TAMANHO GG.	HNDDES	UN	3.000	1,50	4.500,00
179	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G.	CASEX	TUB	300	12,90	3.870,00
180	SORO RINGER LACTATO 1L	JP	CX	10	85,00	850,00
181	GARROTE EM ROLO 2,5X11,5M PICOTADO A CADA 46 CM.	PREMI	CX	30	20,49	614,70

**Valor Total de até R\$ R\$ 904.553,15 (novecentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **9 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- 4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

**9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2024.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
- Prefeito -**

**DETENTORA:**

**GHM HOSPITALAR LTDA  
GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVAO  
- Representante Legal -**

**TESTEMUNHAS:**

**01-  
RG nº**

**02-  
RG nº**



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de materiais de enfermagem, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ/MF nº** 12.889.035/0001-02

**Endereço completo:** R DR. JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL - ERECHIM - RS

**Telefone:** (54) 2106-7930

**E-mail:** [roselaine.s@inovamedhospitalar.com](mailto:roselaine.s@inovamedhospitalar.com)

**Representante legal:** SEDINEI STIEVENS

**RG nº** 10.894.368-34

**CPF/MF nº** 004.421.050-70

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
71	LIDOCAINA 2% S/ VASO FR/AMP 20ML	HIPOL	FR	80	4,58	366,40
110	SERINGA10 ML DESCARTAVEL COM BICO LOCK C/100	DESCA	CX	500	19,99	9.995,00

**Valor Total de até R\$ 10.361,40 (dez mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **9 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- 6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
- Prefeito -

DETENTORA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
SEDINEI STIEVENS  
- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-  
RG nº

02-  
RG nº

## Autorização de Contratação Direta



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2024

À  
F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA  
CNPJ nº 36.260.824/0001-48  
Rua Octávio Bueno Brandão, nº 64  
Jardim Alto Alegre  
CEP: 15.054-307  
São José do Rio Preto/SP  
e-mail: [armazensfg@gmail.com](mailto:armazensfg@gmail.com)

De conformidade com o DFD e TERMO DE REFERÊNCIA que integra os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024, deverá essa empresa efetuar o fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, do produto constante no DFD e Termo de Referência anexos.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sanções previstas da Lei Federal nº 14.133/21**, ou as previstas no instrumento de aviso, se for o caso.

### I - SOBRE O PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante crédito em conta corrente; Prazo para pagamento: até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal.
- 2) A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços; e deverá ser encaminhada para o email [saude@urupes.sp.gov.br](mailto:saude@urupes.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br)

e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## II. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) **Produtos a serem fornecido:** conforme DFD e Termo de Referência anexos
- 2) **Valor:** R\$ 7.645,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Urupês, 16 de maio de 2024

ALCEMIR CASSIO

GREGGIO:78720699891

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ALCEMIR

CASSIO GREGGIO:78720699891

Dados: 2024.05.16 00:58:22 -03'00'

## Revogação / Anulação



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)**Concorrência nº 02/2024**

Processo nº 86/2024

Objeto: recapeamento asfáltico

**DO GABINETE DO EXMO. SENHOR PREFEITO:**

Atentando-se às ponderações e fundamentação do parecer retro, os quais acolho como razão de decidir, **REVOGO** o epigrafado processo, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

Encaminhe-se os autos ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Urupês, 16 de maio de 2.024.

**ALCEMIR CASSIO****GREGGIO:78720699891**Assinado de forma digital por ALCEMIR CASSIO GREGGIO:78720699891Dados: 2024.05.16 10:18:30 -03'00'

Alcemir Cássio Gréggio

Prefeito Municipal

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



# PREFEITURA DE URUPÊS



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a4db-1f22-93ac-6fa5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 638, ano IV, veiculado em 17 de may de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 17/05/2024 às 08:30:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a4db-1f22-93ac-6fa5>